



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21/69

DATA: 5 de novembro de 1969.

SÚMULA: Abre crédito adicional de Ncr\$ 250,00.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial adicional de Ncr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para pagamento ao Sr. José Burin, do aluguel da sala onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 1968.

Art. 2º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta da maior arrecadação que se verificar no exercício de 1969.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de novembro de 1969.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal